



LEI Nº1.304 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do Município de Saquarema disponibilizar aos familiares, boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Unidades de Saúde Públicas e Privadas do Município de Saquarema deverão disponibilizar aos familiares boletim médico acerca do estado de saúde e das condições de tratamento de paciente internado em suas dependências.

§ 1º. O boletim médico deverá ser solicitado pelo familiar do paciente internado, no momento em que entender conveniente, no mínimo de uma vez por dia.

§ 2º. O paciente também terá o direito de conhecer o seu estado de saúde e as condições de seu tratamento, ficando a cargo do médico responsável prestar informações, desde que avalie seja importante para o tratamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 12 de dezembro de 2013.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita